

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº 029/2019

A Fundação do Meio Ambiente de Nova Veneza - FUNDAVE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 2.321/13; fundamentada nos artigos 23, III, VI, VII e 225 da Constituição Federal; art. 6° e 9° da Lei Federal n° 6938/81; Resolução CONAMA 237/97; Lei Estadual 14.675/09; Decreto Estadual 620/03; Resolução CONSEMA 02/2006, resolução COMDEMA 01/2016, 98/2017, 99/2017, com base no Processo de Licenciamento Ambiental n° 519/2019 e Parecer técnico n° 052/2019, concede a presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA à atividade abaixo descrita:

Empreendedor:

Nome: Vilmar José Pereira

Endereço: Rodovia José Spillere, nº 1130, Distrito de Caravaggio, Nova Veneza

Município: Nova Veneza – SC

CPF/CNPJ: 641.639.629-72

Para a atividade de:

Descrição da atividade: Acabamentos de superfícies

Código: 11.08.03

Nome do empreendimento: PEREIRA AUTO PEÇAS E ESCAPAMENTOS LTDA- ME

nte de Nova Veneza

Endereço: Rodovia José Spillere, nº 1130, Distrito de Caravaggio, Nova Veneza

Coordenadas planas UTM (x,y): (648.837, 6.828.269)

Condições gerais:



- 029/2019
- A presente Autorização Ambiental, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade locacional, de operação e técnica do empreendimento, equipamento ou atividade quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
- Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FUNDAVE;
- A FUNDAVE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente autorização ambiental, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
 - Este documento ou cópia deverá permanecer no local de sua autorização.



Fundação do Meio Ambiente de Nova Veneza

Condições específicas:

<u>Descrição do empreendimento:</u> O empreendimento realiza a atividade de acabamentos de superfícies, cujo código de acordo com a Resolução CONSEMA n. 98/2017 é 11.08.03 (Indústrias de acabamentos de Superfícies)

Área útil para a atividade: 250 m² (acabamentos de peças, escritório, estacionamento). A empresa enquadra-se inferior ao porte Pequeno, sendo licenciada por meio de Autorização Ambiental.

Aspectos Florestais: A formação vegetal original do local do empreendimento é a Floresta Ombrófila Densa Submontana. A antropização provocou descaracterização de grande parte da formação original, sendo que o local do empreendimento está ocupado basicamente por espécies exóticas e gramíneas.

- Reserva legal: Não se aplica
- <u>Uso de APP:</u> Não se aplica
- Autorização de corte de vegetação: Não se aplica
- Espécies da flora e fauna ameaçadas de extinção: Não se aplica
- <u>Área verde:</u> Não se aplica

Controles Ambientais:

- Efluentes líquidos sanitários: Tratamento físico biológico para os efluentes sanitários, conforme a NBR 7.229/95 e 13.969/97 (fossas sépticas/ filtros anaeróbios/ sumidouros);
- Resíduos Classe IIA e IIB Doméstico: devem ser armazenados em local coberto e encaminhados para coleta seletiva (recicláveis) e aterro sanitário licenciado (não recicláveis).
- Resíduos Classe IIA e IIB Industriais: devem ser separados, armazenamos em local fechado, coberto, e encaminhados para aterro industrial devidamente licenciado.
- Resíduos Classe I Perigosos: devem ser separados, armazenamos em local fechado, coberto, e encaminhados para aterro classe I devidamente licenciado.
- Sons e Ruídos: Manter os níveis de sons e ruídos dentro do permitido pela legislação vigente, de acordo com a Resolução CONAMA 01/90, NBRs 10.151 e 10.152.
- Cabine de Pintura com sistema de exaustão para sucção da névoa de tinta (MP), direcionando para caixa coletora construída de concreto.
- Realizar a prevenção e manutenção das maquinas e equipamentos para evitar o vazamento de óleos.

Programas Ambientais: Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos,

Medidas Compensatórias: Não aplicável

Condições especificas:

- A empresa deverá separar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados no empreendimento conforme NBR 12.235 E NBR 11.174 da ABNT;
- Realizar a prevenção e manutenção das maquinas e equipamentos para evitar o vazamento de óleos.
- Armazenamento de materiais contaminados com óleo ou tinta em tambores fechados para posterior destinação final ambientalmente adequada.



- Realizar a melhoria no sistema de coleta dos gases do sistema de exaustão, garantindo a eficiência na captação dos materiais particulados. Demostras as melhorias realizadas na renovação desta autorização.
- Armazenamento dos resíduos sólidos Classe I provenientes das operações da atividade em local fechado, impermeável, realizando a destinação final ambientalmente adequada por empresa devidamente licenciada. Apresentar a Fundave contrato com a empresa de coleta e destinação final dos resíduos classe I em 90 dias.
- Toda movimentação dos resíduos deve ser cadastrada junto ao SISTEMA DE CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS E REJEITOS – MTR;
- Enviar para FUNDAVE a cada **12 meses** relatório comprovando a execução do Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, bem como a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos conforme sua classificação (notas fiscais/declaração de recebimento de resíduos, relatório MTR);
- Realizar a manutenção e limpeza periódica do sistema de tratamento dos efluentes líquidos cloacais, conforme período de limpeza apresentado no projeto de dimensionamento do sistema de tratamento, encaminhado relatório para a FUNDAVE demostrando as limpezas e manutenções realizadas quando na renovação desta Autorização;
- Fazer o uso dos EPI's necessários ao desenvolver a atividade;
- Realizar a limpeza do local, mantendo sempre a granalha dentro das câmaras de armazenamento.
- Este documento não autoriza supressão de árvores ou de qualquer forma de vegetação;

Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL tem validade de 48 meses a contar da presente data, conforme processo nº 519/2019, observadas as condições desse documento bem como seus anexos, que embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

Fundação do Meio Ambiente de Nova Veneza

Nova Veneza, 23 de dezembro de 2019.

Juliano Mondardo Dal Molin Presidente da FUNDAVE

Página4